



" LEI MUNICIPAL Nº 378/94 "

" DISPÕES SOBRE O PAGAMENTO DO 13 SALÁRIO E DÂ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.- "

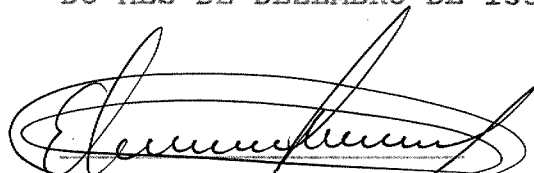
IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 72 Inciso VI, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder 13 salário aos servidores municipais, no valor igual ao vencimento percebido no mês de dezembro em curso, e proporcional ao tempo de serviços prestados em 1994, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 1994 à 06 (seis) de outubro de 1994.-

Art.2º - As despesas decorrentes e resultantes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.-

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1994.-

  
ELSON JOSÉ PELIN

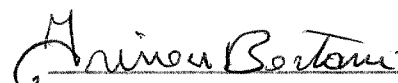
SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 09 DE DEZEMBRO DE 1994

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO





IRINEU BERTANI

PREFEITO

